



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°: 1702/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.707,79 (quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
07 – Secretaria de Cultura
01 – Fundo Municipal de Turismo
13 – Cultura
13.334 – Fomento ao Trabalho
13.334.005 – Traçando Caminhos Culturais
13.334.005.2.0288 – Fomento à Cul no Âmbito da Política Nac.
Aldir Bla
3.3.90.39.00-1.719.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$1.294,45

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
07 – Secretaria de Cultura
01 – Fundo Municipal de Turismo
13 – Cultura
13.334 – Fomento ao Trabalho
13.334.005 – Traçando Caminhos Culturais
13.334.005.2.0288 – Fomento à Cul no Âmbito da Política Nac.
Aldir Bla
3.3.90.41.00-2.719.000
Contribuições
R\$47.433,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
07 – Secretaria de Cultura
01 – Fundo Municipal de Turismo
13 – Cultura
13.334 – Fomento ao Trabalho
13.334.005 – Traçando Caminhos Culturais
13.334.005.2.0288 – Fomento à Cul no Âmbito da Política Nac.
Aldir Bla
3.3.90.39.00-2.719.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$979,88

Art. 2º. A cobertura do crédito especial no montante de 48.727,91 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) de que trata o artigo 1º se fará através de superavit financeiro e excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal de 2025.

Art. 3º. A cobertura do crédito especial no montante de 979,88 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º se fará através de superavit financeiro, no Orçamento Municipal de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 17 de junho de 2025.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito - PSD



19/12/2025, 08:50
Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) -
Praça Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000
e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

